

**CANDIDATURA DE AVENÇA MENSAL
NO
PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO, SITO NA
RUA PROF. DR. EGAS MONIZ, ODIVELAS**

EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO

A exploração do Parque de Estacionamento da Rua Prof. Dr. Egas Moniz, em Odivelas é da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas (CMO).

PROCESSO DE CANDIDATURA

1 - O Parque de Estacionamento da Rua Prof. Dr. Egas Moniz, em Odivelas, terá 120 lugares destinados a contratos de avença mensal de estacionamento sem reserva de lugares para utentes.

2 – Consideram-se utentes, no âmbito da presente processo de candidatura, todos os indivíduos com residência oficial e permanente no Concelho de Odivelas, bem como aqueles que exerçam a sua actividade profissional no referido Concelho.

1ª Fase: candidatura

Todos os utentes que pretendam celebrar um contrato de avença mensal ou trimestral para um lugar de estacionamento no “Parque de Estacionamento da Rua Prof. Dr. Egas Moniz”, em Odivelas, devem imprimir e preencher o

requerimento disponível no sítio da internet da Câmara Municipal de Odivelas www.cm-odivelas.pt ou obter o referido requerimento junto da tesouraria municipal ou da Loja do Cidadão, e anexar cópias dos seguintes documentos: Bilhete de identidade ou cartão de cidadão, cartão de contribuinte e comprovativo (factura de gás ou de água, ou electricidade ou telefone) de residência no Concelho de Odivelas ou comprovativo emitido pela entidade patronal como trabalham no referido Concelho.

2ª Fase: selecção

1 - Todas as candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios de selecção e pela ordem de preferência abaixo indicada:

- Portadores de deficiência;
- Ordem de entrada do pedido no Município de Odivelas;
- Idade do requerente por ordem decrescente;

2 – As candidaturas serão analisadas no prazo de cinco dias úteis, contados da data de encerramento do período de apresentação das candidaturas.

3 – Os candidatos que apesar de seleccionados sejam excluídos, em virtude dos lugares de estacionamento disponíveis terem sido preenchidos, ficam em lista de espera para ocupar os lugares que ficarem vagos na sequência de possíveis desistências.

4 - Todos os candidatos têm de ser os proprietários dos veículos automóveis.

5 – A publicitação será efectuada por edital e no sítio da internet da CMO.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO

O Parque de Estacionamento da Rua Prof. Dr. Egas Moniz, em Odivelas, funciona diariamente das 00.00 às 24 horas.

CONDIÇÕES DO CONTRATO

O direito de livre acesso pelos utentes, dentro do horário de funcionamento, ao Parque de Estacionamento da Rua Prof. Dr. Egas Moniz, em Odivelas, obriga ao cumprimento do regulamento nele afixado e aos termos seguintes:

1 - São apenas admissíveis contratos de avença para residentes ou pessoas que exerçam a sua actividade profissional no Concelho de Odivelas;

2 - Só poderá ser assinado um contrato de avença por fogo habitacional;

3 - O contrato tem a duração de 30 dias, ou de 90 dias sendo a sua renovação automática, por igual período, após o pagamento do mês ou trimestre a que corresponde;

4 – O valor da respectiva avença mensal ou trimestral varia consoante o tempo contratado:

a) Avença utentes sem reserva de lugar

- mensal ou trimestral – 24 horas respectivamente 75,00€ e 225€;
- mensal ou trimestral nocturna (19h30 às 08h00) e 24h00 aos fins-de-semana e feriados respectivamente 40,00€ e 120,00€.

b) Avença mensal ou trimestral a utentes sem reserva de Lugar

- mensal ou trimestral diurna utilização dias úteis das 08h30 às 19h00 respectivamente 40,00€ e 120,00€.

(em todas as avenças os minutos suplementares são calculados a 0,30€ por cada 15 minutos).

5 – À data de início de contrato o Município de Odivelas obriga-se a entregar ao assinante:

- O cartão por este requisitado e pago;
- O comando com a caução devidamente prestada.

6 – No caso de extravio, perda ou danificação do cartão de livre acesso, a responsabilidade é imputada ao assinante que será obrigado a solicitar um cartão novo que terá um custo de 15,00€.

7 – No caso de extravio, perda ou danificação do comando de acesso, a responsabilidade é imputada ao assinante que será obrigado a solicitar um novo comando que terá o custo de mercado praticado pela empresa de manutenção.

8 – Caso o custo do comando tenha um valor superior ao da caução prestada, o assinante terá que fazer o reforço da caução, numa única prestação, até perfazer o valor do comando.

9 - O contrato de avença mensal ou trimestral cessa sempre que o assinante entrar em mora de pagamento.

10 – O Município de Odivelas, reserva-se o direito de não autorizar a renovação da avença mensal ou trimestral com pré-aviso de 15 dias.